



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

O Município de Ouro Fino, com endereço na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf; e a empresa **OURO FINO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.113.062/0001-21, com sede social à Avenida das Indústrias, 33, no Bairro Trevo Menino da Porteira, na cidade de Ouro Fino MG, CEP 37570-000 a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alex Sandro Ferreira Nascimento**, portador do CPF nº 275.735.828-62 e Sr. **Inácio Góes de Moraes**, portador do CPF nº 063.694.246-50, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 108/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 050/2022, do tipo menor preço por lote, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2456/05, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

aquisição de 01 (um) caminhão pipa usado para uso do Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Frotas do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento de Educação atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor de frotas, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de frotas.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha 660 – 021101 26 782 0023 1042 44905227

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e da Garantia

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2022.

6.2. O equipamento, em sua totalidade, terá garantia de no mínimo 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual e recebimento do objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e as condições do edital.

7.1.1.6. Solicitar a substituição do objeto se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Substituir o objeto entregue, sem qualquer ônus para o Município por outro com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.1.2.13. Apresentar declaração de garantia do fabricante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, incluindo equipamentos, acessórios e complementos, a partir da data do recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

7.1.2.14. Apresentar para assinatura do Contrato:

1 – Laudo Cautelar dos veículos

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

8.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

8.2.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

8.2.4. pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.5. pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal;

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

8.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “Diário oficial dos Municípios - AMM”, por conta do CONTRATANTE

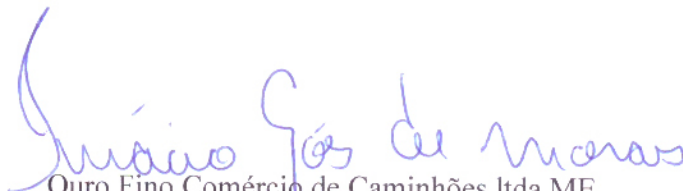
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino, 20 de abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI Assinado de forma digital
por HENRIQUE ROSSI
WOLF:35417145
Dados: 2022.04.20 13:47:37
Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal


Ouro Fino Comércio de Caminhões Ltda ME
Representante
Empresa Contratada

Testemunhas: CIPRIANO Assinado de forma
digital por CIPRIANO
CPF: CAETANO DOS
CAETANO DOS
SANTOS:3454 SANTOS:34545425615
Dados: 2022.04.20
5425615 13:49:58 -03'00'

GISLAINE Assinado de forma
digital por GISLAINE
CPF: CRISTINA BATISTA
CRISTINA BATISTA
TEIXEIRA:26844608845
Dados: 2022.04.20
8845 13:50:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

AV. CYRO GONCALVES, Nº 173

CNPJ: 18671271/0001-34

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000108/22 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

12385 - OURO FINO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	137.000.048	CAMINHAO PIPA	UN	1	340.000,00	340.000,00
Valor Total Geral:						340.000,00
Valor Total da Licitação:						340.000,00

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F71FC814

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 – PRC Nº 059/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IOF), ATENDENDO À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Fica ratificado o processo no valor total de R\$ 35.436,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais); Data: 29/03/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B5BD9748

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO DE DESENHOS Nº 001/2022 – PRC Nº 018/2022. Fica alterado o cronograma de datas, conforme divulgado. Data: 20/04/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:56ED1174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO 1º TERMO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº.010/2022, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2022.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº.010/2022, modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 007/2022. Signatário: AUTO POSTO DOURADO LTDA- Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do Item 002 – Gasolina Comum à 6,92 (Seis reais, noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93. Data: 06/04/2022-

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A3B3FFD8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 108/2022 – Pregão Presencial nº 050/2022 Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa usado para uso do Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 102/2022 – Contratada: Ouro Fino Comércio de Caminhões Ltda EPP – Valor R\$ 340.000,00 - Assinatura: 20/04/2022 Validade até 31/12/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DD0B6B75

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 122/2022. Inexigibilidade nº 009/2022 – Objeto: Aquisição de peças semafóricas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. **Contratado:** Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME. **Valor:** R\$ 10.320,00 (Dez Mil e Trezentos e Vinte Reais). **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade. Data: 20 de abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:273DBA90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
111/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 053/2022. Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos 0 km 05 lugares e 01 (um) veículo 0 km pickup para atender o departamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 101/2022 – Contratada: Milazzo Veículos, Peças e Serviços Ltda – Valor R\$ 182.400,00 - Assinatura: 18/04/2022 Validade até 31/12/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DEC6DAE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 126/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022, Registro de Preços nº 039/2022 do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 06/05/2022 às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FB7917DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.024/2022

LEI Nº 3.024/2022

Modifica a Lei Municipal nº 2.287/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.865/2019 e majora o valor do